



Câmara Desmagnetizada  
Fis 66  
Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), Valor total fracionado em 06 (seis) parcelas mensais, em favor da empresa **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967/0001-47 que se configura como prestadora singular e de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE** nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. O preço fixado pelo Serviço foi baseado na proposta de preço da empresa, com consulta no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE** em contratos celebrados em outros municípios para o objeto pretendido.

Lagoa Grande-PE, 26 de junho de 2023.

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA  
Vereador Presidente



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO QUE SE REFERE IMPLANTAÇÃO GRADATIVA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE- P**, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara de Vereadores do Município de Lagoa Grande-PE, o presidente, do Poder Legislativo Municipal, precisa contratar uma assessoria jurídica com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades dessa Casa Legislativa, que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa gestão. Neste sentido a Câmara de Vereadores do Município de Lagoa Grande-PE precisam dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, no que se refere implantação gradativa da lei federal nº 14.133/21, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande- PE, e com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Lagoa Grande- PE, 26 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE  
**JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA**  
Vereador Presidente